**PROJUDI**

**A EFETIVAÇÃO DO O PROCESSO JUDICIAL DIGITAL PELA TECNOLOGIA DA INTERNET**

**Daniela Christyne Costa Corrêa[[1]](#footnote-2)**

**Milena de Castro2**

**Súmario:** 1- Introdução; 2- relações entre NTICs e o PROJUDI; 3- Funcionamento do Tribunal de justiça no Maranhão; 4- Conclusão

**Resumo:** O trabalho apresentado tem o intuito de apresentar o conceito de PRODUDI, logo depois explicitar as relações entre NTICS e o PROJUDI para obter o melhor entendimento da implementação de tal sistema no poder judiciário.

Logo após será feita uma apresentação do funcionamento de tal sistema no Poder Judiciário do Maranhão para que a visualização pratica possa ser entendida, o que implicará na indispensável importância, e celeridade processual que o sistema causa na realidade.

1. **INTRODUÇÃO**

O Poder Judiciário estava passando por uma crise, em que a sociedade se sentia desestimulada e preocupada quando precisava acionar a esse órgão, muitas vezes por ser moroso. Sendo assim, para evitar esse desgaste, o que representavam muitas vezes até insegurança judicial, muitas pessoas abdicavam de seus próprios direitos.

Com a mudança aos poucos desse paradigma a efetivação do processo judicial digital trouxe grandes benefícios tanto para a sociedade como, também, para os operadores do direito. Proporcionando uma maior celeridade, assim, como maior segurança, sendo fácil de ser transmitido.

 O PROJUDI como trataremos a seguir é um desses meios que ajudam na transformação desse antigo paradigma de lentidão, insegurança e menos economia, para uma versão mais moderna da atualidade, no qual predomina a rapidez, praticidade, virtualidade, maior segurança e economia nos atos processuais. Com a implantação da lei de dezembro de 2006, número 11.419, ficou oficialmente registrado a legalidade desse meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, assim como a sua comunicação e transmissão.

1. **RELAÇÃO ENTRE NTICs E O PROJUDI**

As NTICS (Novas Tecnologias de Informação e Comunicação) são tecnologias criadas como forma de melhorar, agilizar, tornar “menos palpável” a geração e uso da informação. Um meio prático e eficaz é o processo da digitalização e da comunicação através de redes pela internet, para a transmissão de informações contidas nos processos judiciais.

Com a entrada da tecnologia da informação nos processo jurídicos, ocasionou grandes benefícios para todas as partes com a informatização desses. Pois, trouxe otimização do processo, eficiência processual e celeridade; digitalização de documentos, o que economizaria, com esse meio digital, na quantidade de folhas que antes eram utilizadas; otimização da comunicação entre os operadores; comunicação com os clientes; democratização do acesso a justiça; entre outros.

O PROJUDI é um software doado em setembro de 2006 por três desenvolvedores e está em grande expansão no Brasil. Sendo caracterizado como uma forma de tramitação de processos por meio eletrônico, conservado pelo Conselho Nacional de Justiça. Na verdade, é definido como uma reprodução de todo o procedimento judicial ocorrido, porém por meio digitalizado o que acarreta em uma considerável diminuição do papel, substituindo assim os atos processuais que antes eram realizados somente com a efetiva materialidade do papel, para um meio eletrônico digitalizado, resultando em rapidez, segurança e economia.

Como expresso no artigo 1º da lei número 11.419/06 “o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta lei”. Sendo assim, é completamente lícito haver processo eletrônico já que este se enquadra em uma nova realidade, proporcionando grandes vantagens pro judiciário e pra sociedade. No PROJUDI o juiz pode fazer o despacho de forma direta no sistema assim como o advogado também pode emitir a petição, protocolar e acompanhar os processos permanecendo acessíveis diretamente na rede à qualquer parte envolvida no processo, por meio do cadastro do login de usuário e senha,

1. **FUNCIONAMENTO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

A justiça do Maranhão é que mais tem se destacado na utilização do sistema, hoje tramitam pelo PROJUDIMA mais de 88 mil processos. O mais interessante do sistema é a facilidade e rapidez que os processos podem ser utilizados e movidos pelos advogados sem a necessidade de deslocamento para os juizados.

 É imprescindível citar a expansão do sistema pelos municípios maranhenses, mesmo que não estejam na mesma velocidade dos outros Estados da federeção, sendo preciso apresentar que o Maranhão foi um dos primeiros Estados que logo no inicio do sistema adotaram tal meio em sua capital.

No dia 8 de maio de 2011, o Conselho Nacional de Justiça doou 70 computadores, que serão utilizados no processo de virtualização dos juizados especiais do estado, com a perspectiva dos juizados especiais de São Luís estarem aptos operarem a tramitação virtual através no meio digital, já que hoje apenas o 11 juizado do Anil esta apto.

O Juizado de Especial de Trânsito (Vila Palmeira), o 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo (Cohab) e o Juizado Especial Cível e Criminal (São José de Ribamar) já receberam treinamento sobre o uso do sistema. Esta semana, funcionários do 1º, 8º e 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, dos bairros Centro, São Francisco e Canto da Fabril, estão em treinamento na Escola Superior da Magistratura – ESMAM( Colins, Andrea)

Outros Juizados Especiais serão treinados para que o PROJUDI possa ser implantado, com o objetivo de auxiliar o processo de digitalização do processo de tramitação das ações, sendo que está implantação é feita de forma gratuita, já que tal sistema foi desenvolvido com o software voltado à web ou internet que oferece um meio digital para a tramitação de processos judiciais.

Enquanto ao seu funcionamento é feita de forma simples e muito segura, os advogados ou pessoas interessadas no ingresso de processos podem fazer via internet ou dirigir-se ao setor de atendimento dos juizados, uma vez feitos os pedidos serão ingressados automaticamente por meio eletrônico, com distribuição e cadastramento automático do processo, a partir dessa forma todos os meio serão utilizados dispensando os papeis, o que implicará em um meio ágil e eficaz de resolver os problemas.

É imprescindível salientar que somente usuários cadastrados terão acesso ao sistema, podendo usar a internet para realizar as consultas e atos de pratica processual ou ate mesmo na sede do Juizado Especial

1. **CONCLUSÃO:**

Este trabalho teve o intuito de mostrar o conceito de PROJUDI e seu funcionamento no mundo jurídico, logo após foi mostrado a relação com a NTICs (novas tecnologias de informação e comunicação) para que fosse esclarecido como esse novo sistema tecnológico possa funcionar de maneira eficaz, simples e provocando a celeridade processual.

Logo após foi explicitado com tal sistema tecnológico vem sendo aplicado dentro do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, mostrando que tal sistema é utilizado de maneira que proporcione maior celeridade, e facilidade de manuseio e informações processuais para os advogados e cidadãos, obtendo obviamente seu cadastro.

O novo sistema tecnológico é imprescindível para o desenvolvimento e aprimoramento, no caso das formas judiciais para que a facilidade e conhecimento chegue cada vez mais rápido, ``desentupindo`` cada vez mais a quantidade de processos pendentes que com o uso apenas de papeis provocava uma dificuldade enquanto a rapidez de resolução dos processos.

Portanto é possível verificar a importância que a tecnologia vem alcançando e tornando-se indispensável para o cotidiano e, no trabalho em especifico, para a vida jurídica que consequentemente acarreta uma simplicidade e rapidez nos casos necessários.

**REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:**

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EMPRESARIAL E JURIDICA- PROJUDI BRASIL. **PROJUDI Maranhão.**Acesso< <http://www.projudibrasil.com.br/projudi/jurisdicao/projudi_MA.asp>> Acesso em 21 de maio de 2011.

COLINS, Andéa.Portal do Poder Judiciario do Estado do Maranhão**.TJ implementa virtualização dos processos nos Juizados Especiais.** Acesso< <http://www.tj.ma.gov.br/site/principal/conteudo.php?conteudo=10397>> em 21 de maio de 2011.

1. Acadêmica do segundo período de direito da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB [↑](#footnote-ref-2)